LEI N.º 5.645, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Grupo Tarca de Arte Nativa como entidade Coordenadora e Executora da 4.ª Expomonte 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Grupo Tarca de Arte Nativa.

Art. 2.º O Grupo Tarca de Arte Nativa deverá coordenar e executar todas as tarefas inerentes à realização da 4.ª Expomonte, contratando serviços, infraestrutura, assumindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

Art. 3.º O Grupo Tarca de Arte Nativa deverá apresentar a prestação de contas e o resultado final do evento à Comissão Organizadora da 4,ª Expomonte, nomeada através de Portaria pelo Executivo Municipal que, após análise, a encaminhará ao Gabinete do Prefeito e à Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

Art. 4.º Havendo resultado financeiro positivo, a entidade executora depositará o valor em conta específica do Município para realização da 5.ª Expomonte 2014.

Parágrafo único. Havendo resultado financeiro negativo, o Município encaminhará projeto de lei visando cobertura do déficit.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594